

Vencimento Base - 200h	4.002,18
Aulas Suplementares - 10h	200,11
Gratificação de Magistério - VPNI	360,78
Gratificação Progressiva - 50%	2.001,09
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.861,18
Total de Proventos	10.857,37

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 914481

PORTARIA AP Nº 397 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2019/154096.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; Memorando Circular nº 60/2022 DIPRE/IGEPREV e Manifestação nº 72/2022 PROJUR/IGEPREV; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, JACYLEIA ALVES DE SOUZA, mat. nº 5156106/1, no cargo de Técnico em Gestão Penitenciária, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração Prisional - SEAP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.664,02 (seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.724,64
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	206,96
Gratificação de Risco de Vida - 50%	965,80
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.545,28
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	2.221,34
Total de Proventos	6.664,02

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 914485

ERRATA

Na Portaria Retificadora PS nº 5.338 de 27 de outubro 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.183, de 10 de novembro de 2022, páginas 58 e 59 que retificou a PORTARIA Nº 1.781, de 23/06/2021 que concedeu a pensão por morte em favor de CLÁUDIA SIMONE BRITO DA SILVA, na qualidade de cônjuge e CLARA DANIELA BRITO DA SILVA na qualidade de filha do ex-segurado Daniel Gonçalves da Silva, ocupante da graduação de Sub-Tenente da Polícia Militar do Pará, mat. nº 5159792/1, promovido post-mortem ao posto de 2º Tenente.

Onde se lê:

Considerando o pedido de revisão formulado no processo nº 2021/1419683, em razão da promoção post-mortem da ex-Subtenente da Polícia Militar do Pará Silva Margarida Lima Sousa ao posto de 2º Tenente,

Leia-se:

Considerando o pedido de revisão formulado no processo nº 2021/1419683, em razão da promoção post-mortem do ex-Subtenente da Polícia Militar do Pará Daniel Gonçalves da Silva ao posto de 2º Tenente,

Onde se lê:

I.2 - 50%, em favor CLARA DANIELA BRITO DA SILVA, na condição de filha menor, no valor de R\$ 4.158,19 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e dezenove centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30, caput, §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016, na forma de QUITAÇÃO DEFINITIVA, compreendendo o período de 28/05/2021 a 01/12/2021, data da intimação e data que antecede sua maioridade civil, respectivamente;

Leia-se:

I.2 - 50%, em favor CLARA DANIELA BRITO DA SILVA, na condição de filha menor, no valor de R\$ 4.158,19 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e dezenove centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 30, caput, §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016, na forma de QUITAÇÃO DEFINITIVA, compreendendo o período de 28/05/2021 a 30/11/2021, data da intimação e data que antecede sua maioridade civil, respectivamente; Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 914491

PORTARIA AP Nº 390 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2021/231504.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, §8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, NATIVIDADE BARROS PEREIRA, mat. nº 43893/1, na função de Agente de Carpintaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.944,80 (hum mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional de Tempo de Serviço - 60%	729,30
Total de Proventos	1.944,80

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 914497

PORTARIA AP Nº 526 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2020/655289.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, HIDELEY GUIMARAES VELUDO, mat. nº 198480/1, na função de Assistente Técnico Referência XXVII, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.001,22 (oito mil e um reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.724,64
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.379,71
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Assessor da Diretoria de Recursos Humanos - 80%	1.896,41
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.000,46
Total de Proventos	8.001,22

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 914795

PORTARIA PS Nº 515 DE 03 DE MARÇO DE 2023

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSOS Nº 2022/1546361 E 2022/1546536.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2022/1546361 E 2022/1546536, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 - A contar de: 01/10/2022:

I.1.a - 50% em favor de MARIA PALMIRA TAVARES VEIGA, na condição de cônjuge, no valor de R\$619,74 (seiscentos e dezenove reais setenta e quatro centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso I e §5º, 14, §3º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30, caput e §2º, 31, §1º, inciso II e §2º, 36 e 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020 /c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019 c/c Parecer nº 062/2020-PROJUR/IGEPREV e Súmulas Vinculantes nº 15 e nº 16 do Supremo Tribunal Federal, sob forma de quitação definitiva pelo período de 01/10/2022 a 01/02/2023;

I.1.b - 50% em favor de MARIA EDUARDA BARRETO DA ROSA VEIGA, na condição de filha menor, no valor de R\$619,74 (seiscentos e dezenove reais setenta e quatro centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 30,